



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DE LEI Nº 08/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;
Colendo Plenário;

Submeto para apreciação desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que
"ALTERA A LEI 172/90, 'QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBITIRAMA'".

Com o passar dos anos, as necessidades dos servidores do magistério municipal ampliaram, oportunidade que, a municipalidade, para atender aos novos anseios desta importante categoria, percebeu que o ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO deve ser modificado, para que os interesses do magistério municipal voltem a ser atendidos.

Dessa forma, contamos com a costumeira atenção desta Casa de Leis na apreciação deste relevante Projeto de Lei.

REGINALDO SIMAO
DE
SOUZA:03140456786

Assinado de forma digital
por REGINALDO SIMAO DE
SOUZA:03140456786
Dados: 2025.05.05 14:17:55
-03'00'

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal

Ibitirama-ES, 05 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 121/2025
Data: 05/05/2025 - Horário: 16:34
Legislativo

Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI...../2025

ALTERA A LEI 172/90, 'QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA'.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a lei 172/90, 'que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Ibitirama'.

Art. 2º. Os arts. 9º e 38 da lei 172/90, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º.....

CARREIRA 7 – Professor ou especialista com curso de Doutorado na área da Educação.

Art. 38º. O Quadro do Magistério Público Municipal, Pré-Escolar, 1º e 2º Graus é estruturado em 7(sete) carreiras escalonadas de I a VII, conforme suas especificações e para cada carreira foram definidas classes correspondentes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

REGINALDO SIMAO
DE

SOUZA:03140456786

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGINALDO SIMAO DE
SOUZA:03140456786
Dados: 2025.05.05 14:18:18 -03'00'

Ibitirama/ES, 05 de maio de 2025.